

**MENSAGEM Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Assunto: **Projeto de Lei nº 030/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a repassar recurso para empresa do Município; Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente; Dá outras providências.”**

Através do presente projeto de lei, buscamos autorização legislativa para prestar auxílio financeiro viabilizando a instalação da empresa CLAIRTON BERTÉ – ME – BERTE’X MOVEIS PLANEJADOS, pessoa jurídica de direito privado,. Inscrito no CNPJ sob nº 21.814.020/0001-76, com sede na Rua Augusto Franklin Gheno, nº 774, na cidade de Putinga – RS, tudo de acordo com o programa e requisitos implementados pela Lei Municipal nº 1.287/2004.

Conforme descrito no artigo 1º, o valor do repasse financeiro é de 10.000,00 (dez mil reais), como participação da municipalidade na aquisição de equipamentos para a ampliação das atividades da empresa, que certamente trarão um incremento nas ações da empresa, com a criação de renda e empregos em nosso município.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARIO LUIS DIAS ROSADO**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA - RS

**PROJETO DE LEI Nº 029/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR RECURSO PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para aquisição do maquinário da empresa CLAIRTON BERTÉ – ME – BERTE’X MOVEIS PLANEJADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.814.020/0001-76, com sede na Rua Augusto Franklin Gheno, nº 774, na cidade de Putinga – RS.

**Parágrafo único** - A participação do Município será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) os quais serão repassados diretamente a empresa qualificada no caput do artigo.

**Art. 2º** O fundamento da participação é o apoio à geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico, através do incentivo a empresas instaladas no município, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.287/2004.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução de dotação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO</b>	
<b>05-01 – OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO</b>	
<b>1008 – INCENTIVO AMPLIAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EMPRESA</b>	
33.60.45 (1498) Subvenções Econômicas	<b>10.000,00</b>

**TOTAL:..... 10.000,00**

**Art. 5º** Servirão de recursos para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, da presente lei, a redução de dotação em igual valor, conforme segue:

<b>05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO</b>	
<b>05.01 – OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.</b>	
<b>2.008 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS.</b>	
44.90.52 (445) – Equipamentos e Material Permanente	<b>10.000,00</b>

**TOTAL:..... 10.000,00**

**Art. 6º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALDIR POSSEBON**  
Prefeito Municipal